



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.375, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Projeto de lei para criação dos cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de peças e combustível.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Le

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Manutenção da Frota Municipal, conforme ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. A Chefia de Manutenção da Frota Municipal será lotada no Departamento de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de compra de peças e combustível, conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município

ANEXO I

**CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE FROTA
MUNICIPAL**

Remuneração do cargo: R\$ 3.000,00.

Compete ao Chefe de Manutenção da Frota Municipal:

I. Manutenção da frota: gerencia os aspectos da manutenção de uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo. Assim sendo, precisa conhecer a frota, identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.

II. Aspectos legais da frota: nesse quesito estão enquadrados os aspectos relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos e cargas, etc. Desse modo, precisa fazer e desempenhar essas atitudes, além de ter um perfeito acompanhamento de todo o processo, pois os veículos possuem características diferentes e para cada veículo acontecerá um processo diferente em momentos diferentes. Assim sendo, terá que fazer licenciamentos de veículos o ano todo, e precisa acompanhar todo esse processo para que os veículos e o Município não sofram punições pela falta de algum procedimento que não fora feito, ou não fora feito no prazo e formas corretos.

III. Serviço burocrático: manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos via gerenciamento por GPS, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas no respectivo sistema, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos.



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

**CARGO DE COORDENADOR DE COMPRA DE PEÇAS E
COMBUSTÍVEL**

Remuneração do cargo: R\$: 2.200,00

Compete ao Coordenador de Compra de Peças e Combustível:

I – Coordenar a cadeia de suprimentos, acompanhar estoques e aprovar pedidos de materiais. Administrar e prospectar fornecedores, analisar a qualidade do fornecimento e implementar novos métodos, sistemas e processos, voltados à redução de custos e aumento da produtividade;

II – Elaborar metas, indicadores e definir as políticas de compras e de administração de estoques. Controlar a execução dos contratos, faz cumprir as cláusulas, negocia, renova e reincide contratos com fornecedores. Acompanha incidentes relativos a pagamentos, aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade.





Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
em **31/01/2023 às 13:00:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13A1.6800.8523.A686.7766, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **AFB353**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1375/2023**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2*3 , em **31/01/2023 - 11:51:41**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11W5.3651.6409.467X.5575



11W5.3651.6409.467X.5575

